



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

PROCESSO Nº 037/2026

Identificação do CidadES: 2026.061L0200001.09.0006

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas de escritório, destinadas a atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br.

O período de apresentação de propostas aos interessados é de 27 a 30 de abril de 2026.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> 

Santa Leopoldina/ES, 27 de abril de 2026.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Agente de Contratação

 + 55 27 3266-1064  camara@santaleopoldina.es.leg.br  CNPJ: 28.521.342/0001-76

 www.santaleopoldina.es.leg.br    [camarasantaleopoldina](#)

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

(PROCESSO CMSL N.º 037/2026)

Identificação do CidadES: 2026.061L0200001.09.0006

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, torna público aos interessados, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Período para apresentação da proposta:	27/04/2026 à 30/04/2026	
E-mail para envio da proposta:	camara@santaleopoldina.es.leg.br	
Telefone para contato (whatsApp):		https://wa.me/2732661064
O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:	www.santaleopoldina.es.leg.br https://cmsantaleopoldina-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. Aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas de escritório, destinadas a atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.
- 1.2. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO IV e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.



e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam dos ANEXOS deste aviso e deverão ser apresentados por todos os fornecedores participantes no momento da apresentação de suas propostas.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <http://www.santaleopoldina.es.leg.br>.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e



eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.7. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO.

Santa Leopoldina/ES, 27 de abril de 2026.

Vinicius Fonseca Leão
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas de escritório, destinadas a atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas de escritório, destinadas a atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, visando à padronização, modernização e adequação do mobiliário funcional utilizado nas atividades administrativas e legislativas.

2.2. Registra-se que, no exercício anterior, esta Casa Legislativa realizou a aquisição de parte das cadeiras de escritório, com o intuito de iniciar o processo de renovação do mobiliário. Contudo, remanesceram cadeiras antigas que, atualmente, encontram-se em estado avançado de desgaste, apresentando comprometimento estrutural, ausência de regulagens adequadas e desconformidade com as normas de ergonomia, não oferecendo mais condições seguras e adequadas de uso.

2.3. A substituição integral das cadeiras remanescentes mostra-se necessária em razão do uso contínuo e prolongado desse mobiliário pelos servidores e vereadores, sendo imprescindível que os equipamentos atendam às exigências da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), a fim de prevenir riscos ergonômicos, reduzir a ocorrência de desconforto físico, fadiga e possíveis afastamentos por problemas osteomusculares relacionados ao trabalho.

2.4. As cadeiras giratórias ergonômicas, dotadas de ajustes de altura, encosto, apoio lombar e braços, possibilitam a adequação ao biotipo do usuário, promovendo melhores condições de trabalho, maior conforto e incremento da produtividade, além de contribuírem para a preservação da saúde ocupacional.



- 2.5.** A aquisição das cadeiras especificadas no **Item 01** destina-se ao plenário da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, espaço onde são realizadas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais reuniões institucionais do Poder Legislativo. Durante essas atividades, os vereadores permanecem sentados por períodos prolongados, tornando indispensável a utilização de mobiliário ergonômico que proporcione conforto, estabilidade e adequada postura durante o exercício das funções parlamentares.
- 2.6.** A aquisição das cadeiras especificadas no **Item 02** destina-se aos setores administrativos da Câmara Municipal, sendo utilizadas pelos servidores no desempenho das atividades rotineiras de trabalho, que envolvem permanência prolongada em posição sentada durante a jornada diária. A adoção de cadeiras ergonômicas com certificação conforme a NR-17, dotadas de ajustes de altura, encosto reclinável, apoio lombar e braços reguláveis, assegura melhores condições ergonômicas e de conforto, contribuindo para a saúde ocupacional dos servidores e para a melhoria das condições de trabalho.
- 2.7.** Ademais, a conclusão do processo de renovação do mobiliário assegura a padronização dos ambientes administrativos, melhora a apresentação institucional e contribui para a conservação e valorização do patrimônio público, evitando gastos recorrentes com manutenção de equipamentos inadequados ou obsoletos.
- 2.8.** Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo às reais necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Conforme descrito no anexo II do aviso de contratação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 005/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e suas alterações.



5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A gestão e fiscalização deste objeto será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação da autoridade competente.

6.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



- 6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. Após a homologação e adjudicação do objeto, o fornecedor vencedor será convocado para a assinatura do contrato, devendo comparecer ou manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. DA ANÁLISE SUMÁRIA DE RISCOS

- 7.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve conter documento de formalização da demanda e, quando pertinente, estudo técnico preliminar e análise de riscos.
- 7.2. No presente caso, o objeto consiste na aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas de escritório, destinadas a atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES. Trata-se de bem comum, amplamente disponível no mercado e desprovido de complexidade técnica relevante, cuja aquisição é rotineira no âmbito da Administração Pública para garantir adequadas condições de trabalho aos servidores.
- 7.3. Diante da simplicidade do objeto e da existência de especificações técnicas e mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência, entende-se que os riscos envolvidos são reduzidos, motivo pelo qual se registra a presente análise simplificada, dispensando-se a elaboração de avaliação de riscos mais detalhada.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 8.1. Conforme Relatório de pesquisa de preço abaixo:

Item	Quant.	Valor unitário estimado	Método adotado	Valor total estimado
1.	12 unidades	R\$ 1.447,28	Média	R\$ 17.367,36
2.	22 unidades	R\$ 1.229,39	Média	R\$ 27.046,58
VALOR TOTAL				R\$ 44.413,94



9. DA ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para a contratação do objeto descrito no item deste Termo de Referência, a Câmara Municipal, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR MÁXIMO de R\$ 44.413,94 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), que corresponde à média global dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo.
- 9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 9.3. O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço global para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.

11. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente será divulgado no Portal da Transparência, Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido, será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Este aviso também será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).
- 11.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL - R\$) e já



incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência e/ou instrumento convocatório, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.

- 11.3.** Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 12.1.1.** Fornecer cadeiras giratórias ergonômicas de escritório, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando qualidade, segurança, conforto, durabilidade e adequação ergonômica.
- 12.1.2.** Entregar as cadeiras no local indicado pela Contratante, na sede da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas e protegidas contra danos durante o transporte.
- 12.1.3.** Realizar a montagem completa das cadeiras no local de entrega, garantindo que estejam aptas para imediata utilização, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- 12.1.4.** Garantir que todos os materiais, componentes e acessórios utilizados sejam novos, originais e de primeira linha, em conformidade com as normas técnicas, de segurança e de ergonomia, especialmente a NR-17.
- 12.1.5.** Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, qualquer cadeira ou componente que apresente defeito de fabricação, vício ou não conformidade, identificado no ato do recebimento ou durante o período de garantia.
- 12.1.6.** Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo manutenção corretiva, substituição de peças ou reposição integral do produto, quando necessário.



- 12.1.7.** Fornecer, juntamente com as cadeiras, manual de uso, montagem e orientações ergonômicas, em língua portuguesa, quando aplicável.
- 12.1.8.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a entrega, montagem, qualidade ou prazos contratuais, adotando as providências necessárias para mitigação de eventuais prejuízos.
- 12.1.9.** Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, montagem, seguros, tributos, mão de obra e demais insumos necessários.
- 12.1.10.** Assegurar que as cadeiras entregues estejam em total conformidade com os requisitos ergonômicos e de segurança, proporcionando condições adequadas de uso aos servidores e vereadores nos ambientes administrativos e legislativos.
- 12.1.11.** Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência e no contrato de aquisição.
- 13.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega e a montagem do mobiliário, designando servidor ou equipe responsável, registrando eventuais ocorrências e comunicando formalmente qualquer irregularidade.
- 13.1.3.** Atestar o recebimento provisório, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidade, estado de conservação e montagem adequada, e, após aprovação, efetuar o recebimento definitivo.
- 13.1.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer defeitos, vícios de fabricação ou não conformidades nos mobiliários entregues ou montadas, solicitando a substituição, reparo ou correção, sem ônus para a Contratante.
- 13.1.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legalidades, podendo rejeitar o pagamento



caso os mobiliários entregues ou montadas não estejam em conformidade com o especificado.

- 13.1.6.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações, condições de acesso e esclarecimentos necessários para a correta entrega e montagem do mobiliário.
- 13.1.7.** Solicitar à CONTRATADA, por meio de comunicação formal, a adoção de medidas corretivas ou ajustes necessários para atender às exigências do contrato.
- 13.1.8.** Rejeitar qualquer cadeira entregue ou montagem realizada que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, definindo prazo razoável para substituição ou correção.
- 13.1.9.** Aplicar as penalidades previstas no contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações por parte da CONTRATADA, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.1.10.** Manifestar-se formalmente em todas as etapas da execução do contrato, especialmente em casos de necessidade de aplicação de sanções, ajustes contratuais ou rescisão.
- 13.1.11.** Zelar pela boa execução do contrato, garantindo que as disposições estabelecidas no Termo de Referência sejam integralmente observadas.
- 13.1.12.** Adotar todas as providências administrativas cabíveis para assegurar a plena execução do objeto contratado, garantindo que os mobiliário sejam entregues e montadas conforme os padrões exigidos e de acordo com a legislação aplicável.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. O prazo de entrega será de até 15 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

14.1.1. Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá a autoridade competente.

14.2. Após a entrega, os produtos serão recebidos:



14.2.1. PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

14.2.1.1. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.2.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

14.2.2. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

14.2.2.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

14.3. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos reprovado nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

14.4. Os produtos serão entregues na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina/ES, no horário de 08h00min as 16h00min, conforme demanda solicitada pela Câmara.



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente.

Subelemento: 44.90.52.42000 – Mobiliário em Geral.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.

16.2. Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis meses), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

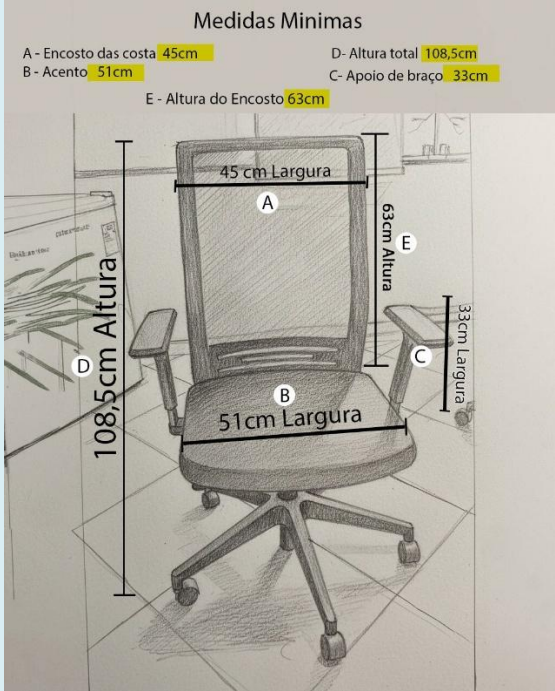
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.

18.2. Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



ANEXO II – DA DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO E MEDIDAS MÍNIMAS	QUANT.	MODELO DE REFERÊNCIA / IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO (PRESIDENTE):</p> <p>Cadeira giratória ergonômica com certificação NR17, assento com espuma injetada de alta densidade, revestido em material sintético tipo courvin (ou similar), e encosto em tela de alta resistência, que proporciona conforto e ventilação contínua. Possui ajuste de altura do assento, encosto reclinável com travamento em múltiplas posições, apoio lombar regulável, mecanismo slide para ajuste de profundidade e braços com regulagem, que permitem personalização conforme o biotipo do usuário.</p> <p>Detalhes Técnicos:</p> <p>Estrutura: Polipropileno com tela de alta resistência</p> <p>Assento: Espuma injetada – densidade 45g/cm³, revestido em courvin sintético (ou similar)</p> <p>Base: Nylon com rodízios em PA e fibra de vidro</p> <p>Cor: Preto</p>	12 unid.		R\$ 1.447,28	R\$ 17.367,36



Certificação: NR17 (Ergonomia)

Medidas e Capacidade:

Largura do encosto: 45 cm **(A)**

Largura do assento: 51 cm **(B)**

Altura do apoio de braço: **(C)**

Altura total: 108,5 cm **(D)**

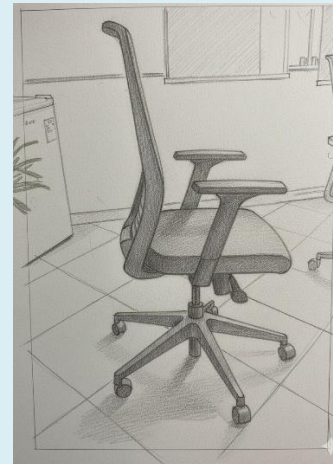
Altura do encosto: 63 cm **(E)**

Profundidade: 45 cm

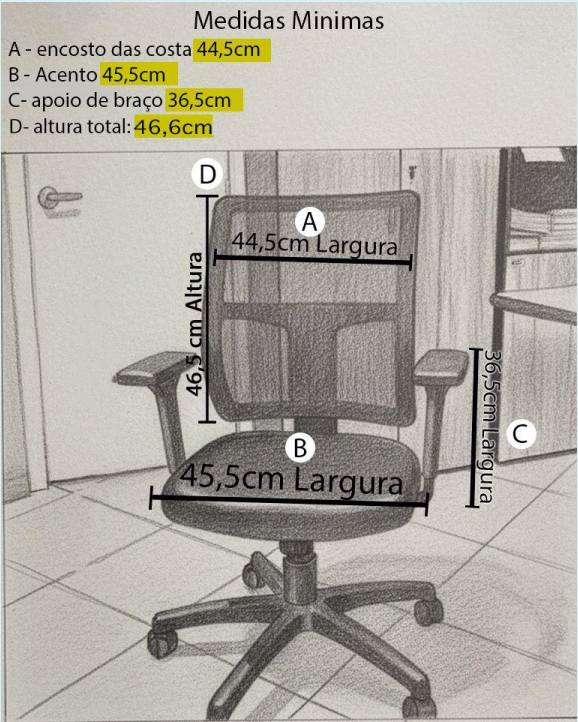
Peso suportado: até 150 kg

Garantia mínima de 12 meses e incluso a montagem e entrega.

No envio da proposta





02	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO (DIRETOR):</p> <p>Cadeira giratória ergonômica com certificação NR17, assento com espuma injetada de alta densidade, revestido em material sintético tipo courvin (ou similar), e encosto em tela de alta resistência, que proporciona conforto e ventilação contínua. Possui ajuste de altura do assento, encosto reclinável com travamento em múltiplas posições, apoio lombar regulável, mecanismo slide para ajuste de profundidade e braços com regulagem, que permitem personalização conforme o biotipo do usuário.</p> <p>Detalhes Técnicos:</p> <p>Estrutura: Polipropileno com tela de alta resistência Assento: Espuma injetada – densidade 45g/cm³, revestido em courvin sintético (ou similar) Base: Nylon com rodízios em PA e fibra de vidro Cor: Preto Certificação: NR17 (Ergonomia)</p> <p>Medidas e Capacidade:</p> <p>Largura do encosto: 44,5 cm (A) Largura do assento: 45,5 cm (B)</p>	22 unid.	<p>Medidas Minimas</p> <p>A - encosto das costa 44,5cm B - Acento 45,5cm C - apoio de braço 36,5cm D - altura total: 46,6cm</p> 	R\$ 1.229,39	R\$ 27.046,58
----	---	----------	--	--------------	---------------



Altura do apoio de braço: (C)

Altura total: 108,5 cm (D)

Altura do encosto: 46,5 cm (E)

Profundidade: 45 cm

Peso suportado: até 150 kg

Garantia mínima de 12 meses e incluso a montagem e entrega.





ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

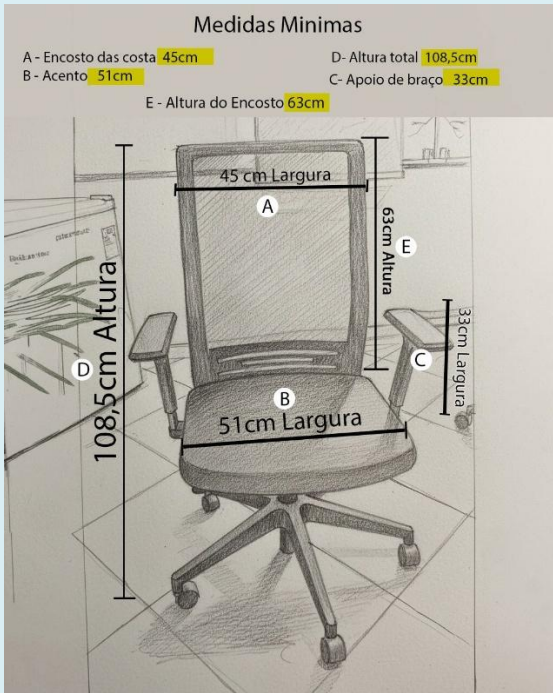
OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas de escritório, destinadas a atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.		
Responsável:		Razão Social:
CNPJ:	Endereço:	
CEP:	Telefone:	E-mail:

+ 55 27 3266-1064  camara@santaleopoldina.es.leg.br  CNPJ: 28.521.342/0001-76

 www.santaleopoldina.es.leg.br    camarasantaleopoldina

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



ITEM	DESCRIÇÃO E MEDIDAS MÍNIMAS	QUANT.	MODELO DE REFERÊNCIA / IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO (PRESIDENTE):</p> <p>Cadeira giratória ergonômica com certificação NR17, assento com espuma injetada de alta densidade, revestido em material sintético tipo courvin (ou similar), e encosto em tela de alta resistência, que proporciona conforto e ventilação contínua. Possui ajuste de altura do assento, encosto reclinável com travamento em múltiplas posições, apoio lombar regulável, mecanismo slide para ajuste de profundidade e braços com regulagem, que permitem personalização conforme o biotipo do usuário.</p> <p>Detalhes Técnicos:</p> <p>Estrutura: Polipropileno com tela de alta resistência</p> <p>Assento: Espuma injetada – densidade 45g/cm³, revestido em courvin sintético (ou similar)</p> <p>Base: Nylon com rodízios em PA e fibra de vidro</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Certificação: NR17 (Ergonomia)</p> <p>Medidas e Capacidade:</p>	12 unid.		RS	RS



Largura do encosto: 45 cm **(A)**

Largura do assento: 51 cm **(B)**

Altura do apoio de braço: **(C)**

Altura total: 108,5 cm **(D)**

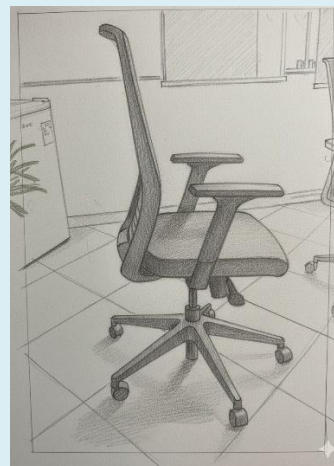
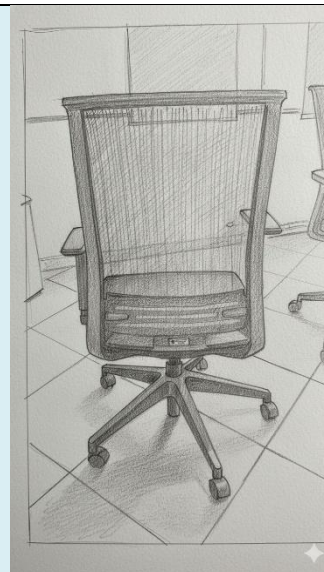
Altura do encosto: 63 cm **(E)**

Profundidade: 45 cm

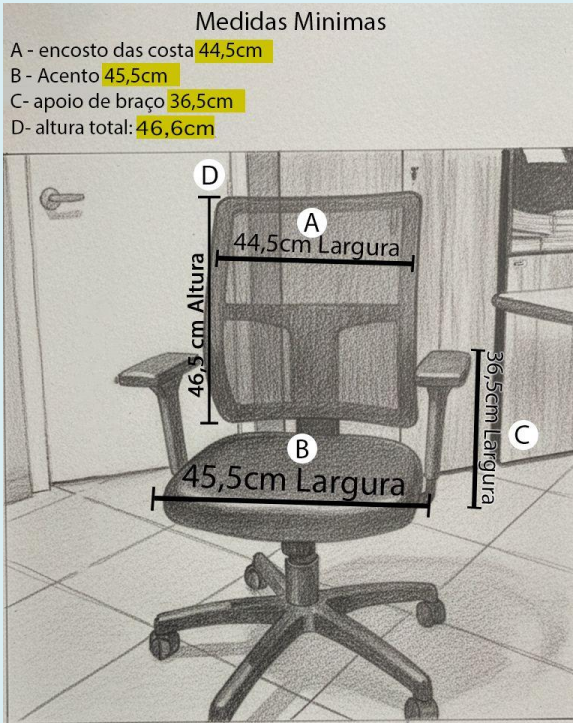
Peso suportado: até 150 kg

Garantia mínima de 12 meses e incluso a montagem e entrega.

No envio da proposta





02	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO (DIRETOR):</p> <p>Cadeira giratória ergonômica com certificação NR17, assento com espuma injetada de alta densidade, revestido em material sintético tipo courvin (ou similar), e encosto em tela de alta resistência, que proporciona conforto e ventilação contínua. Possui ajuste de altura do assento, encosto reclinável com travamento em múltiplas posições, apoio lombar regulável, mecanismo slide para ajuste de profundidade e braços com regulagem, que permitem personalização conforme o biotipo do usuário.</p> <p>Detalhes Técnicos:</p> <p>Estrutura: Polipropileno com tela de alta resistência Assento: Espuma injetada – densidade 45g/cm³, revestido em courvin sintético (ou similar) Base: Nylon com rodízios em PA e fibra de vidro Cor: Preto Certificação: NR17 (Ergonomia)</p> <p>Medidas e Capacidade:</p> <p>Largura do encosto: 44,5 cm (A) Largura do assento: 45,5 cm (B)</p>	22 unid.	<p>Medidas Minimas</p> <p>A - encosto das costa 44,5cm B - Acento 45,5cm C - apoio de braço 36,5cm D - altura total: 46,6cm</p> 	RS	RS
----	---	----------	--	----	----



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Altura do apoio de braço: (C)

Altura total: 108,5 cm (D)

Altura do encosto: 46,5 cm (E)

Profundidade: 45 cm

Peso suportado: até 150 kg

Garantia mínima de 12 meses e incluso a montagem e entrega.



+ 55 27 3266-1064  camara@santaleopoldina.es.leg.br  CNPJ: 28.521.342/0001-76

 www.santaleopoldina.es.leg.br    [camarasantaleopoldina](https://www.youtube.com/c/camarasantaleopoldina)

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Validade da proposta: _____ dias (MÍNIMO 60 DIAS).

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e montagem.

Data _____ / _____ /2026.

CPF do representante: _____

Nome do representante: _____

Assinatura do representante

+ 55 27 3266-1064  camara@santaleopoldina.es.leg.br  CNPJ: 28.521.342/0001-76

 www.santaleopoldina.es.leg.br    camarasantaleopoldina

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Declaro para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

_____ /ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

 + 55 27 3266-1064  camara@santaleopoldina.es.leg.br  CNPJ: 28.521.342/0001-76

 www.santaleopoldina.es.leg.br    [camarasantaleopoldina](#)

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato impeditivo a sua participação no procedimento administrativo nº. 037/2026.

_____/ES, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____